



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0023/2024/CMS-JP/RO

Ji-Paraná-RO, 22 de abril de 2024.

Dispõe sobre o Regimento da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Ji-Paraná, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

CONSIDERANDO a Resolução n. 724 de 09 de novembro de 2023 do Conselho Nacional de Saúde, tendo como tema proposto: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO n. 083/2023/CMS-JP/RO de 11 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

APROVAR:

Art. 1º Fica aprovado por votação unânime do pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 22 de abril de 2024, o Regimento da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Ji-Paraná, que tem como tema central: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

Art. 2º Corrige a RESOLUÇÃO n. 083/2023/CMS-JP/RO de 11 de dezembro de 2023 que menciona em seu corpo como sendo a Primeira Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Ji-Paraná, quando o correto é 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Ji-Paraná.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro – Edi Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução n. 0023/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Marcelo Barbisan de Souza
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	n.0023	29/04/2024

ID: 818933	Processo	Documento
CRC: C549F5C7		
Processo: 0-0/0		
Usuário: RENATA DE FRANCA		
Criação: 29/04/2024 09:02:51	Finalização: 29/04/2024 09:21:09	

MD5: **9DC0AD3B94199D4589A6143F7E623CAC**
SHA256: **B890321F5BD51369A820E2F484BDC94285913FDFB9BF44F32780760B5E8C99E8**

Súmula/Objeto:

RESOLUÇÃO n. 0023/2024/CMS-JP/RO - Dispõe sobre o Regimento da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Ji-Paraná, dá outras providências.

INTERESSADOS

SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO	29/04/2024 09:19:24
--------------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO	29/04/2024 09:18:55
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 MARCELO BARBISAN DE SOUZA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAUDE	29/04/2024 09:32:47
--	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

 EDI SEMEÃO DO CARMO	Presidente Conselho Municipal de Saude	29/04/2024 09:40:25
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 818933 e o CRC C549F5C7.

**REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E
EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO.**

TEMA CENTRAL

**“DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA
SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE
FAZ O SUS ACONTECER”**

APRESENTAÇÃO

A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Ji-Paraná/RO, precede a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Configura-se como uma etapa importante para o processo de desenvolvimento da construção e consolidação de políticas públicas voltada aos trabalhadores da saúde.

Com o **TEMA CENTRAL: “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”**, a 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – CMGTES, será realizada nos dias 23 e 24 de maio de 2024, iniciando-se às 8:00 (oito) horas do dia 23 e seguirá a sua programação.

Convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Poder Executivo a 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – CMGTES, têm como objetivos principais: analisar a situação de saúde no âmbito municipal/regional, estadual e nacional; debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos apresentados, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos; elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos; e incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal.

Os conselhos de saúde e as conferências de saúde se constituem, atualmente, nos principais espaços para o exercício da participação e do controle social na implantação e na implementação das políticas de saúde em todas as esferas de governo.

A amplitude do campo de atuação dos conselhos de saúde, além de valiosa, é extensa. Como exemplo, a instituição dos conselhos de saúde atende à exigência legal estabelecida para o repasse de recursos financeiros, estaduais ou federais, ao setor Saúde. Sua atuação e variedade de competências fazem com que, hoje em dia, todos os municípios brasileiros disponham de um conselho de Saúde.

O controle social precisa se tornar cada vez mais eficaz e efetivo na formulação, fiscalização e deliberação das políticas de saúde para que

estas possam ser desenvolvidas sob o pilar da democratização, da gestão e da qualidade da prestação dos serviços de saúde.

REGIMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde Ji-Paraná/RO.

Parágrafo Primeiro: Este Regimento foi aprovado pelo plenário do CMS.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, convocada pela Resolução n. 083/2023/CMS-JP/RO, de 11 de dezembro de 2023, devidamente dada publicidade no Portal da Transparência do Município, está convocada para os dias 23 e 24 de maio de 2024, a partir das 08 (oito) horas. A ser realizada no auditório do Centro Universitário Estácio de Ji-Paraná – ESTÁCIO/UNIJIPA, localizada à Rodovia RO 135, sentido Nova Londrina.

Art. 3º Dos objetivos:

I - analisar a situação de saúde no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;

II- debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

III- debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos;

IV - elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos; e

V- incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;

CAPÍTULO II

DO TEMA CENTRAL E DOS EIXOS

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde tem como tema central: **“DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”**.

Parágrafo Único. Os Eixos Temáticos da 2ª Conferência Municipal de

Gestão do Trabalho e Educação na Saúde são:

EIXO I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação na Saúde;

EIXO II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

EIXO III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III

Da Realização

Art. 5º A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - CMGTES de 2024, **acontecerá no dia 23 e 24 de maio de 2024**, no auditório do Centro Universitário Estácio de Ji-Paraná – ESTÁCIO/UNIJIPA, localizada à Rodovia RO 135, sentido Nova Londrina.

§ 1º Os Grupos de Trabalhos deverão conduzir os trabalhos a partir do tema central e propor a construção de diretrizes e propostas a serem levadas para a plenária final;

§ 2º A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão às orientações do documento orientador da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho na Saúde;

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

§ 4º A responsabilidade pela realização do monitoramento do relatório final da conferência, resultados e propostas aprovadas será de competência da Secretaria Municipal de Saúde e do conselho municipal de saúde;

§ 5º As despesas com a organização e com a realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde terá a seguinte programação:

DIA 23 DE MAIO

Local: Centro Universitário Estácio de Ji-Paraná – ESTÁCIO/UNIJIPA, localizada à Rodovia RO 135, sentido Nova Londrina.

- 08:00 Horas – Credenciamento dos Participantes - QR
- 08:30 Horas – Palavras de boas-vindas pelo Presidente do CMS e Secretário;
- 08:40 Horas – Momento eclesialístico
- 09:00 Horas – Apresentação/leitura do Regimento da Conferência;
- 09:30 Horas – Momento Cultural

- 10:15 Horas – Coffee Break;
- 10:45 Horas - Palestra
- TEMA – “Eixo 1 – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação na Saúde”
- 11:30 Horas - Interação
- 11:50 Horas – Sorteio de brindes e Avisos
- 11:55 Horas - Confirmação de participação – via QR
- 12:00 Horas – Almoço
- 14:00 Horas – Avisos e Informações
- 14:10 Horas - Palestra –
- **Eixo II** - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil
- 14:55 Horas – Interação
- 15:15 Horas - Palestra
- **Eixo III:** “Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde”
- 16:00 Horas – Interação
- 16:20 Horas – Coffee Break
- 16:50 Horas – Solenidade com autoridades;
- 17:50 Horas - Sorteio de brindes
- 17:55 Horas - Confirmação de participação – via QR
- 18:00 Horas – Amanhã será o segundo dia, vamos nos encontrar aqui.

DIA 24 DE MAIO

Local: Faculdade Estácio/Unijipa

- 08:00 Horas – Palavras de boas-vindas ao segundo dia de conferência
- 08:15 Horas – Grupos de trabalho;
- 09:45 Horas – Momento Cultural
- 10:15 Horas – Coffee Break;
- 10:45 Horas - Mesa redonda –
- 11:45 Horas – Sorteio de brindes e Avisos
- 11:50 Horas - Confirmação de participação – via QR
- 12:00 Horas – Almoço
- 14:00 Horas – Horas – Grupos de trabalho – ajustes de propostas
- 15:00 Horas – Apresentação das propostas oriundas dos grupos de trabalho;
- 16:15 - Horas – Coffee Break;
- 16:45 Horas - Eleição de delegados e Moções;
- 17:20 Horas – Sorteio de brindes
- 17:25 Horas - Confirmação de participação – via QR
- 17:30 Horas - Palavra de encerramento – Presidente do CMS e Secretário.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Ji-Paraná/RO segue a estrutura organizacional contida na Portaria n.184 da SEMUSA de 14 de março de 2024.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 7º A Comissão Executiva terá as seguintes atribuições:

- I. Implementar as deliberações da Comissão;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
 - III. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora ao Conselho de Saúde, os movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a Conferência de Saúde;
- V. Formular a sistemática de credenciamento e votação;

Art. 8º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- a. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;
- c. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura;
- d. Apoiar e monitorar a realização dos períodos previstas no Art. 4º deste Regimento.

Art. 9º A Comissão de Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- II. Consolidar os Relatórios das atividades dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- III. Propor nomes para compor a equipe de relatores nos Grupo de Trabalho e Plenária Final;
- IV. Elaborar o Relatório Final da conferência municipal;
- V. Propor metodologia para a etapa final da conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará

articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 10º A Comissão de Comunicação tem as seguintes atribuições:

- I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II. Divulgar amplamente a conferência;
- III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
- IV. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 11 A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde contará com a participação dos trabalhadores e trabalhadoras da saúde e população geral.

§ 1º A definição dos delegados seguirá às orientações contidas na Resolução nº 732, de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas para a realização da 4ª CNGTES.

§ 2º Incentivar que sejam eleitos delegados que tenham compromissos com a defesa do SUS e que venha acompanhar os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde;

§ 3º Seguir o princípio da equidade;

§ 4º Para esta 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde serão eleitos 17 (dezesete) delegados titulares e seus respectivos suplentes;

§ 5 Dos requisitos recomendados para eleição dos delegados:

I- Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV- Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V- Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade

dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;
e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 12 Os participantes da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as), com direito a voz;

Art. 13 Os Delegados da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde serão eleitos na plenária final.

Art. 14 Os Convidados para a 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde poderão ser escolhidos pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Para que façam *jus* à condição de Convidado, o representante destacado no “*caput*” deste Artigo, deve ter participação efetiva no Conselho e ser colaborador do Controle Social.

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 15 São instâncias de decisão na 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde:

- I. Os grupos de trabalho;
- II. Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente;

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar as diretrizes e propostas para elaboração do Plano de ação Municipal;

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos grupos de trabalho;

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A aplicação das diretrizes e propostas aprovadas na conferência poderão servir para ampliação no processo de desenvolvimento na execução do Plano de ação Municipal e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 17 O Relatório Final da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, conterà as propostas e moções aprovadas

na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam contribuir para o processo de andamento do Plano de ação Municipal e o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde para acompanhar e debater sobre as partes, propostas pertinentes as alterações e ou reformulações deste, ao Conselho Estadual de Saúde e ao Ministério Público publicado para conhecimento e no site da Prefeitura Municipal para ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 18 O Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19 A realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, acontecerá no dia 23 e 24 de maio do ano em curso, conforme programação contida no Parágrafo 6º do Artigo 5º, no auditório do Centro Universitário Estácio de Ji-Paraná – ESTÁCIO/UNIJIPA, localizada à Rodovia RO 135, sentido Nova Londrina.

Art. 20 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Executiva da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, conforme a Portaria n. 184 de 14 de março de 2024.

Art. 21 Concluído o Relatório Final da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde para os acompanhamentos devidos e que deverá encaminhar cópia ao Ministério Público, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Estadual de Saúde, Câmara de Vereadores e inseri-lo, no Portal da Transparência.